



## DECRETO Nº 172 DE 26 DE ABRIL DE 2023

Dá nova vigência à Lei Municipal nº 5.628 de 26/07/2016 conforme seu artigo 12.

Divaldo Vieira Lara, Prefeito de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 12 da Lei Municipal nº 5.628, de 26/07/2016;

## **DECRETA:**

Art. 1º Dá nova vigência à Lei Municipal nº 5.628, de 26/07/2016 conforme seu artigo 12.

Art. 2º As regras de parcelamento constantes neste decreto, conforme Lei Municipal nº 5.628 de 26/07/2016, entram em vigor a contar de 26 de abril de 2023, pelo prazo de 30 dias.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor em 26 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 2023.

Divaldo Lara

Prefeito de Bagé

Prefeitura Municipal de Bagé - Estado do Rio Grande do Sul